bâmaio

Prefeitura Municipal de São Jerônimo
Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 1299 DE 22 DE MAIO DE 1997

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar funcionários por prazo determinado, para atender a necessidade excepcional de interesse público, na localidade de Morrinhos.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei, na forma da Lei Orgânica em vigor.

ARTIGO 1º - É autorizado o Poder Executivo a contratar por prazo determinado para atendimento de excepcional interesse público, na forma permitida pelo artigo 37, IX da Constituição Federal, funcionário para suprimento do seguinte cargo:

QUANTIDADE	CARGO	SALÁRIO
01	TELEFONISTA	R$ 190,09

ARTIGO 2º - O contrato supra aludido terá o prazo máximo de dutação de 180 dias, iniciando em 05.05.97, facultando ao Poder Executivo a realizar de contratos por prazo inferior.

ARTIGO 3º - O referido contrato terá como carga horária oito horas diárias e quarenta semanais.

ARTIGO 4º - As despesas correrão por conta de dotação orçamentária próprias no Orçamento Municipal.

ARTIGO 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 DE MAIO DE 1997.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE: